



EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 20.06.0000.0001396/2025-92

CÓDIGO UASG: 925037

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação designado pela Portaria nº 1642/2024, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, a ser realizado no Sistema www.gov.br/compras.

GERAIS:

- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente dispensa é a **Aquisição Futura e eventual de Material Permanente, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência**
- **ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: 04/04/2025

Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS

Horário da Fase de Lances: 08:30 HORAS (horário de Brasília) Local:

www.gov.br/compras

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.gov.br/compras;



3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento no comprasnet implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária de Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;

b) - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

c) - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;

d) - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

e) - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amapá;

f) - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

g) - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

i) - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

j) - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

3.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7 - Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

3.9 - É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

4. **ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) - Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO GRUPO**, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- c) - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- g) - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

4.2 - Ao cadastrar a proposta no **comprasnet**, o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

4.5 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 - Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. **DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS**

5.1 - No momento de aceitação das propostas, o **fornecedor poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica dos serviços objeto da licitação.

5.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.3 - O fornecedor que não enviar seus anexos, quando convocado, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6. **DA FASE DE LANCES**

6.1 - A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL DO GRUPO;**

6.5.1. Quadro de Composição do Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$ 113.060,70):

OBJETO: Aquisição Futura e eventual de Material Permanente, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Lixeira inox, 12 litros, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	50		

2	Lixeira inox, 20 litros, conforme especificações constantes do Termo de Referencia.	30		
3	Quadro de aviso em feltro, conforme especificações constantes do Termo de Referencia.	10		
4	Quadro branco magnético, conforme especificações constantes do Termo de Referencia.	10		
5	Fragmentadora papel, conforme especificações constantes do Termo de Referencia.	15		
6	Cadeira de escritório com revestimento korea wintex tela mesh preta, conforme especificações constantes do Termo de Referencia.	03		
VALOR TOTAL				

6.6 - Os lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8 - O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.12 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

6.13 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.



7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.

8. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico

permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.2 - Após a fase de lances, o pregoeiro examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

9.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;



- b) - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
- d) **-Não enviadas nos prazos estipulados.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar a sua documentação de habilitação concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro da sessão pública.

10.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

- a) – Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação, conforme item 13 do Termo de Referência:

11. **DAS SANÇÕES**

11.1 - O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 – Outras sanções elencadas no Termo de Referencia anexo do Edital;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Amapá:

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

13.3 – Após a aceitação dos serviços pelo servidor designado, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto nos anexos I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – O **Ministério Público do Estado do Amapá** poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

14.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

14.4 - O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento da Ata de Registro de Preços, contados a partir da convocação nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.5 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do MP-AP (www.mpap.mp.br/licitacao e www.comprasnet.gov.br), ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Macos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0001396/2025-92

Setor Requisitante: Divisão de Material e Patrimônio do MP/AP

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Repetição de itens fracassados no PE 048/2024 (Lote 02) visando aquisição materiais permanentes, que serão destinados principalmente para suprir a 4ª etapa do prédio Araxá e a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, ORFÃOS, SUCESSÕES E INCAPAZES DE MACAPÁ para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	IMAGEM REFERÊNCIA	CATMAT	QUANT.
01	Lixeira Inox, 12 litros	Acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 12 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, equivalente ou qualidade superior.		345508	60
02	Lixeira Inox, 20 litros	Acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 20 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, equivalente ou qualidade superior.		347602	30
03	Quadro de aviso em feltro	Com bordas em alumínio de dimensões aproximadas de 120cm x 90cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), na cor verde. Garantia mínima de 12 meses.		482644	10
04	Quadro branco magnético	Com moldura de alumínio; espessura 150 cm; dimensões aproximadas (larg x alt): 200 cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), com suporte para apagador. Garantia mínima de 12 meses.		439256	10
06	Fragmentadora papel;	Material metal/plástico, capacidade fragmentação 150 fl no automático, tensão motor 110 ou bivolt V, capacidade da lixeira 44 l, potência 152 w, tipo automática, características adicionais: fragmenta papéis com grampos/clipes, cartão, nível ruído 55 DB. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: GBC, equivalente ou de qualidade superior.		205112	16
08	Cadeira de escritório com revestimento korea wintex tela mesh preta	Base giratória em alumínio, material das rodas em nylon asterisco, peso mínimo suportado 150kg; com 10 regulagens; mecanismo relax com trava em posição inclinada; base em alumínio; braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; assento deslizando com ajuste de profundidade; encosto com altura ajustável e curvatura lombar; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos. Itens inclusos: cadeira, parafusos, chave e manual de montagem. Garantia mínima de 01 ano. Marca de referência: Comfy, equivalente ou qualidade superior.		602320	03

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1 Considerando que objeto da licitação tem a natureza de bem comum, em decorrência do resultado da licitação nos autos nº 20.06.0000.0007240/2024-29, que foi declarado o lote 02 FRACASSADO, situação que atrai o caso à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com alicerce no artigo 75, III, c/c o artigo 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A natureza do objeto a ser licitado não é tida como bem de luxo, conforme exarado no Ato Normativo nº 000013/2023-GAB/PGJ, e se trata de bem comum. Com características e especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos dos itens são apresentados no preâmbulo deste Artefato e valor estimado dos itens encontra-se detalhado no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A solução envolve a contratação de empresa fornecedora de material de patrimônio, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

3.2 A empresa vencedora se qualificará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com alicerce no artigo 75, III, c/c o artigo 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Todos os elementos necessários para o esclarecimento e atendimento da demanda da Administração estão dispostos nos artefatos gerados nos autos do PGA nº 20.06.0000.0007240/2024-29 e 20.06.0000.0001396/2025-92.

3.4 As obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto estão elencadas em tópico específico deste Termo de Referência.

3.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI N. 14.133/21)

4.1 Enquadramento do objeto na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 14.133/2021, devendo possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado;

4.2 O prazo de vigência da ata para fornecimento será de 01 (um) ano.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e por consentimento prévio do contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

4.5 Em virtude do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 VISTORIA

5.1 O CONTRATANTE poderá enviar servidor(es) para diligenciar a fim de constatar viabilidade de contratação e veracidade das características necessárias.

5.2 A visita será analisada pelos diligentes da Assessoria de Planejamento e Contratações, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange à qualidade do objeto ofertado;

5.3 O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante e será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1 A entrega dos itens se dará pela solicitação. O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias sequenciais, contados da data do recebimento do empenho.

6.2 O correio eletrônico (e-mail) é instrumento hábil para formalizar as rotinas previstas, sem prejuízo de outras práticas administrativas adotadas.

6.3 Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do

TERMO DE REFERÊNCIA

prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.4.1 O local da entrega é na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pela comissão de avaliação a ser designada pela Autoridade Competente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5 O contratado deverá manter colaborador(a) aceito(a) pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9 O órgão ou entidade poderá comunicar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc).

7.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

TERMO DE REFERÊNCIA

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 O pagamento será realizado em conformidade com os pedidos, somente após o ATESTO do recebimento do objeto pela Fiscalização da Administração, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

8.2 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

9.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

9.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

9.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

9.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail (dmp@mpap.mp.br), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 São responsabilidades da CONTRATADA, dentre outras específicas para execução do objeto:

9.9.1 Entregar o objeto do presente TR, com pessoal adequadamente qualificado e capacitado;

9.9.2 Atender às solicitações do MP-AP, através da fiscalização, realizando todos os procedimentos necessários à perfeita entrega do objeto e, em conformidade com os prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.9.3 Responder pelas ocorrências provenientes de quaisquer falhas verificadas na entrega do objeto, buscando solucioná-las a bom termo e dar ciência imediata ao CONTRATANTE;

9.9.4 Manter um preposto com telefone celular ou rádio para representar a CONTRATADA sempre que for necessário;

9.9.5 Manter seus empregados devidamente identificados, durante a execução dos serviços, orientando-os quanto ao comportamento sempre cortês para com os servidores;

9.9.6 Substituir produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

9.9.7 Comunicar imediatamente à MP-AP, através da fiscalização, qualquer anomalia verificada na entrega dos produtos;

9.9.8 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MP-AP;

9.9.9 Atender às solicitações do servidor designado do MP-AP, realizando todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços e em conformidade com os prazos estipulados neste Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

9.9.10 Responder pelas ocorrências provenientes de quaisquer falhas verificadas na prestação dos serviços, buscando solucioná-las a bom termo, no local, e dar ciência imediata ao CONTRATANTE;

9.9.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.9.12 Acatar as orientações do gestor/fiscal do contrato e cumprir e fazer cumprir as disposições, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

10.2 Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

10.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

10.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

10.5 Fica o contratante responsável por:

10.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

10.5.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela CONTRATADA em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.5.5 Exigir da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições/impropriedades verificadas durante entrega do objeto;

10.5.6 Proceder à atestação dos recebimentos, autorizando o respectivo pagamento;

10.5.7 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas para a contratação;

10.5.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições, prazos e condições estabelecidas neste TR, no Edital e no contrato;

10.5.9 Atestar o documento fiscal de cobrança, conforme os prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.5.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

11.3 Multa:

11.4 de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.5 A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.6 De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.7 impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

11.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

TERMO DE REFERÊNCIA

11.9 Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11.10 A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI N. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com alicerce no artigo 75, inciso III, alínea A da Lei nº 14.133/2021.

12.2 **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

12.3 O modo disputa é aberto e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances. A aquisição será feita por Preço Global, uma única empresa vencedora para todos os itens.

12.4 **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 em razão do valor.

12.5 **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLT/MP-AP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

12.6 Conforme disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 Documentos exigidos para habilitação:

13.1 Habilitação jurídica:

13.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

TERMO DE REFERÊNCIA

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

13.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5 Qualificação Técnica:

13.5.1 A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto compatível com o objeto do presente TR (material de consumo).

13.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.5.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

13.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.5.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

13.5.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art.60 da Lei 14.133, de 2021.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos documentos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, ainda do Estudo Técnico Preliminar e juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa que lastreiam o presente procedimento licitatório.

14.2 Estimou-se o valor de R\$ 113.060,70 (cento e treze mil, sessenta reais e setenta centavos).

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de corrente, no elemento de despesa 449052.

16 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

16.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

16.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECILIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	JOANE CECILIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

16.3 De acordo.

16.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida Contratação serviços de hospedagem, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

16.5 As questões administrativas remanescentes ficarão dispostas no contrato, se houver.

16.6 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

16.7 Autorizo a instauração do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade Competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
01	Lixeira Inox acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 12 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, equivalente ou qualidade superior.	S. L. SALES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 198,00	R\$ 205,50	50	R\$ 10.275
		CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA	R\$ 199,00			
		SANTOS E SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 219,50			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
02	Lixeira Inox acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 20 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, equivalente ou qualidade superior.	MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDAMIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 210,00	R\$ 253,50	30	R\$ 7.605
		DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 253,50			
		A.R. CENTER LTDA	R\$ 297,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
03	Quadro de aviso em feltro com bordas em alumínio de dimensões aproximadas de 120cm x 90cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), na cor verde. Garantia mínima de 12 meses.	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 220,00	R\$ 257,66	10	R\$ 2.576
		F. F. N. FORNAZARI	R\$ 254,00			
		JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	R\$ 299,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
04	Quadro branco magnético com moldura de alumínio; espessura 150 cm; dimensões aproximadas (larg x alt): 200 cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), com suporte para apagador. Garantia mínima de 12 meses.	D F S DE MELO LOPES	R\$ 675,00	R\$ 679,66	10	R\$ 6.796
		BEZALEL VIDROS E SERVICOS LTDA	R\$ 675,00			
		JOAO FRANCISCO DUARTE	R\$ 688,99			

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
05	Fragmentadora papel; material metal/plástico, capacidade fragmentação 150 # no automático, tensão motor 110 ou bivolt V, capacidade da lixeira 44 l, potência 152 w, tipo automática, características adicionais: fragmenta papéis com grampos/ cliques, cartão, nível ruído 55 DB. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: GBC, equivalente ou de qualidade superior.	FG RECYCLING TECH LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.120,00	15	R\$ 76.800,00
		RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 5.500,00			
		A.R. CENTER LTDA	R\$ 4.860,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
06	Cadeira de escritório com revestimento korea wintex tela mesh preta, base giratória em alumínio, material das rodas em nylon anti-fisco, peso mínimo suportado 150kg; com 10 regulagens; mecanismo relax com trava em posição inclinada; base em alumínio; braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; assento deslizando com ajuste de profundidade; encosto com altura ajustável e curvatura lombar; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos. Itens inclusos: cadeira, parafusos, chave e manual de montagem. Garantia mínima de 01 ano. Marca de referência: Comfy, equivalente ou qualidade superior.	DWORKIN COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.900,00	R\$ 3.002,50	03	R\$ 9.007,50
		SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2950,00			
		ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 3157,50			

TOTAL: R\$ 113.060,70

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):

Do objeto: Repetição de itens fracassados no PE 048/2024 (Lote 02) visando aquisição materiais permanentes que serão destinados principalmente para suprir a 4ª etapa do prédio Araxá e a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, ORFÃOS, SUCESSÕES E INCAPAZES DE MACAPÁ para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	IMAGEM REFERÊNCIA	CATMAT	QUANT.
01	Lixeira Inox, 12 litros	Acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 12 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, equivalente ou qualidade superior.		345508	60
02	Lixeira Inox, 20 litros	Acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 20 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, equivalente ou qualidade superior.		347502	30
03	Quadro de aviso em feltro	Com bordas em alumínio de dimensões aproximadas de 120cm x 90cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), na cor verde. Garantia mínima de 12 meses.		482544	10
04	Quadro branco magnético	Com moldura de alumínio; espessura 150 cm; dimensões aproximadas (larg x alt): 200 cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), com suporte para apagador. Garantia mínima de 12 meses.		439256	10
05	Fragmentadora papel;	Material metal/plástico, capacidade fragmentação 150 fl no automático, tensão motor 110 ou bivolt V, capacidade da lixeira 44 l, potência 152 w, tipo automática, características adicionais: fragmenta papel com grampos/ clips, cartão, nível ruído 55 DB. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: GBC, equivalente ou de qualidade superior.		205112	16
06	Cadeira de escritório com revestimento korea wintex tela mesh preta	Base giratória em alumínio, material das rodas em nylon asterisco, peso mínimo suportado 150kg; com 10 regulagens; mecanismo relax com trava em posição inclinada; base em alumínio; braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; assento deslizando com ajuste de profundidade; encosto com altura ajustável e curvatura lombar; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos. Itens incluídos: cadeira, parafusos, chave e manual de montagem. Garantia mínima de 01 ano. Marca de referência: Comfy, equivalente ou qualidade superior.		602320	03

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, em decorrência do resultado da licitação nos autos nº 20.06.0000.0007240/2024-29, que foi declarado o lote 02 FRACASSADO, situação que atrai o caso à DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com alicerce no artigo 75, III, c/c o artigo 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, e o objeto a ser adquirido é BEM COMUM.

1.3. Os bens pretendidos são considerados comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021):

2.1. Apesar de se tratar de aquisição de objetos fracassados em licitação ocorrida em 2024, não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois estimava-se que os objetos fosse adquiridos ainda em dezembro de 2024.

2.2. Logo, não houve tempo hábil de inclusão de previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Os objetos serão entregues conforme especificações previstas na tabela presente no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos a serem entregues.

3.1.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.4. A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias;

3.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

4.1. A estimativa das quantidades, com especificações já definidas, encontram-se no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021):

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. A Unidade Demandante realizou a cotação de mercado no certame do Pregão nº 048/2024 e atualizou a pesquisa nos autos do PGA 20.06.0000.0001396/2025-92;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021):

6.1. Estima-se que esta contratação totalizará o valor de R\$ 113.060,70 (cento e treze mil, sessenta reais e setenta centavos).

6.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.3. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o Art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

6.4. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

6.5. A pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante.

6.6. O detalhamento das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo I.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa fornecedora dos itens, e se faz necessária em razão do uso do material permanente nas unidades do Ministério Público, visando o aparelhamento predial.

7.2. Todos os elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos nos artefatos gerados nos autos do PGA N.º 20.06.0000.0007240/2024-29 e 20.06.0000.0001396/2025-92.

7.3. As obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto estarão elencadas no Termo de Referência.

7.4. A empresa fornecedora se qualificará mediante procedimento previsto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com alícerce no artigo 75, III, c/c o artigo 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021):

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, se comprovar mais prático o recebimento e acondicionamento integral.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021):

9.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

a. Assegurar um ótimo fornecimento aos os colaboradores que atuam nas unidades ministeriais, consequentemente aferindo melhorias no desempenho, objetivando melhorias na prestação do serviço público ofertado.

b. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

9.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão Ministerial.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021):

10.1. O objetivo da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021):

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

12.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

13.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

13.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

13.3 Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

13.4 Os seguintes parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

13.5 A figura a seguir apresenta a matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade	Impacto		
-	5	10	15
5	25	50	75
10	50	100	150
15	75	150	225

Figura 1: matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**

13.6 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

13.7 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
RISCO	Não formalização do contrato.	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	75	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	contratante	
DANOS	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária a execução do objeto.	Divisão de Planejamento de Contratações e de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Convocar remanescente.	Divisão de Contratações.
RISCO 02		
RISCO	Não publicação do contrato	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	baixo	5
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"	Divisão de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade	Divisão de Contratos
RISCO 03		
RISCO	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar fiscal capacitado.	Requisitante e Secretário-Geral
RISCO 04		
RISCO	Dimensionamento incorreto do objeto	
PROBABILIDADE	baixo	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Quantificação e classificação do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Efetuar levantamento técnico preciso	Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Alteração contratual	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 01		
RISCO	Alteração do contrato com valores superiores ao fixado em norma	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15

NÍVEL DE RISCO	150
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Prejuízo ao erário
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidade. Adotar controles adicionais como: sistema, planilha, etc...
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar os ajustes necessários, e adotar medidas de ressarcimento.
	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato
	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato
RISCO 02	
RISCO	Retenções dos pagamentos
PROBABILIDADE	baixo
IMPACTO	médio
NÍVEL DE RISCO	50
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Responsabilidade subsidiária.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o código tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Refer e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o pagamento pelo fato gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbais rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da administração
	Departamento de Finanças
	Departamento de Finanças e Fiscalização do Contrato
RISCO 03	
RISCO	Não aplicação de sanções
PROBABILIDADE	médio
IMPACTO	alto
NÍVEL DE RISCO	150
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
RISCO 04	
RISCO	Contratação aquém das necessidades da Administração
PROBABILIDADE	alto
IMPACTO	alto
NÍVEL DE RISCO	225
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Contratação não atende as necessidades da Administração
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Supervisão efetiva
	Requisitante
	Departamento de Apoio Administrativo
	Requisitante, Fiscalização do Contrato e Secretário-Geral
RISCO 05	
RISCO	Fiscalização não ser efetiva
PROBABILIDADE	alto
IMPACTO	alto
NÍVEL DE RISCO	225
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada; Pagamento indevido; Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.
	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral
	Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.
	Chefia da área requisitante e Diretor-geral.
	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral
RISCO 06	

RISCO	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Análise criteriosa dos autos do processo	Assessoria Jurídica
	Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.	Divisão de Planejamento de Contratações
	Validação do processo junto à Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)	Divisão de Contratações
	Segregação de Funções.	Secretaria-Geral
	Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Secretaria-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

14. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

14.1. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos se ocorrer aquisição via DISPENSA.

14.2. A possibilidade de adoção de Dispensa e inexigibilidade de licitação para registro de preços está definido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nestes moldes:

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

14.3. Logo, há previsão expressa na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para utilização de sistema de registro de preços para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, mediante inexigibilidade e dispensa de licitação.

14.4. A possibilidade de adoção de Dispensa e inexigibilidade de licitação para registro de preços foi abordada no site CONSULTOR JURÍDICO, <https://www.conjur.com.br/2024-mai-12/dispensa-e-inexigibilidade-de-licitacao-pararegistro-de-precos/>, que defende a possibilidade de contratação de serviços apenas ao órgão ou entidade, nos seguintes termos:

Sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras (Lei nº 14.133/21, artigo 6º, XLV).

Trata-se de procedimento auxiliar das licitações e contratações (Lei nº 14.133/21, artigo 78, IV).

A Lei nº 14.133/21 estabelece que "o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade" (artigo 62, § 6º).

(...)

Assim, a interpretação sistêmica/teleológica do dispositivo leva à conclusão no sentido de que:

1. Tendo cabimento a dispensa ou inexigibilidade de licitação nas hipóteses de incidência previstas nos artigos 74 e 76 da Lei nº 14.133/21;
2. Caso o objeto e as características da relação contratual futura se ajustem à hipótese de incidência do registro de preços, pode ser utilizado;
3. A confluência das hipóteses de incidência (dispensa ou inexigibilidade de licitação

e registro de preços) no plano fático/jurídico autoriza o afastamento da licitação para a formação do registro de preços;

4. Nesta perspectiva, tomando em conta que o relevante para a interpretação adequada do dispositivo legal é a noção de hipótese de incidência, deve ser admitida a possibilidade de formação de registro de preços antecedida de processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ainda que não envolva a participação de outros órgãos ou entidades.

Entendimento diverso, pela interpretação literal da Lei, implica violação dos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade. Isto porque restará impedida a administração de utilizar o registro de preços quando o caso comportar afastamento de processo licitatório no plano da realidade jurídico/material, com todas as consequências danosas derivadas.

Em outras palavras, se o caso, efetivamente, é de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, não há fundamento jurídico razoável para que se não forme o registro de preços, para atender apenas um órgão ou entidade, a partir de processo de contratação direta.

14.5. Ocorre que o presente caso se refere à aquisição de MATERIAL apenas ao órgão (MP-AP), não envolvendo mais de um órgão ou entidade, na forma definida no artigo 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e a situação é de DISPENSA porque a licitação anterior foi FRACASSADA, evento # 1, incidindo nesse tocante, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

14.6. Noutro aspecto, o objeto e as características da relação contratual futura se ajustam à hipótese de incidência do registro de preços, que busca contratações futuras.

14.7. Conclui-se então que a aquisição dos objetos se dará por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO e SRP, em razão de resultado anterior fracassado (artigo 75, inciso III, alínea A da Lei nº 14.133/2021), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de dispensa e utilizando o sistema de registro de preços.

14.8. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa é: **449052**.

15. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

15.2. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECILIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	JOANE CECILIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

15.3. De acordo

15.4. Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

15.5. As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

15.6. Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade Competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL
01	Lixeira inox acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 12 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brlnox, equivalente ou qualidade superior.	S. L. SALES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 198,00	R\$ 205,50	50	R\$ 10.27
		CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA	R\$ 199,00			
		SANTOS E SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 219,50			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL
02	Lixeira inox acabamento polido, com tampa e pedal, capacidade mínima de 20 litros; com balde plástico interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Tramontina, Brlnox, equivalente ou qualidade superior.	MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDAMIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 210,00	R\$ 253,50	30	R\$ 7.60
		DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 253,50			
		A.R. CENTER LTDA	R\$ 297,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL
03	Quadro de aviso em feltro com bordas em alumínio de dimensões aproximadas de 120cm x 90cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), na cor verde. Garantia mínima de 12 meses.	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 220,00	R\$ 257,66	10	R\$ 2.57
		F. F. N. FORNAZARI	R\$ 254,00			
		JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	R\$ 299,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
04	Quadro branco magnético com moldura de alumínio; espessura 150 cm; dimensões aproximadas (larg x alt): 200 cm (com variações aceitadas de 5% para mais ou para menos), com suporte para apagador. Garantia mínima de 12 meses.	D F S DE MELO LOPES	R\$ 675,00	R\$ 679,66	10	R\$ 6.79
		BEZALEL VIDROS E SERVICOS LTDA	R\$ 675,00			
		JOAO FRANCISCO DUARTE	R\$ 688,99			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
05	Fragmentadora papel; material metal/plástico, capacidade fragmentação 150 fl no automático, tensão motor 110 ou bivolt V, capacidade da lixeira 44 l, potência 152 w, tipo automática, características adicionais: fragmenta papéis com grampos/ cliques, cartão, nível ruído 55 DB. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: GBC, equivalente ou de qualidade superior.	FG RECYCLING TECH LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.120,00	15	R\$ 76.80
		RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 5.500,00			
		A.R. CENTER LTDA	R\$ 4.860,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL.
06	Cadeira de escritório com revestimento korea wintex tela mesh preta, base giratória em alumínio, material das rodas em nylon anti-risco, peso mínimo suportado 150kg; com 10 regulagens; mecanismo relax com trava em posição inclinada; base em alumínio; braço 4D com regulagem de profundidade, ângulo, altura e abertura; assento deslizando com ajuste de profundidade; encosto com altura ajustável e curvatura lombar; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos. Itens inclusos: cadeira, parafusos, chave e manual de montagem. Garantia mínima de 01 ano. Marca de referência: Comfy, equivalente ou qualidade superior.	DWORKIN COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.900,00	R\$ 3.002,50	03	R\$ 9.00
		SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2950,00			
		ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 3157,50			

TOTAL: R\$ 113.060,70



ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.06.0000.001396/2025-92/MPAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nomeado(a) pela Portaria nº 343/2023/GAB/PGJ/MP-AP, de 09 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada

no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo[do edital de Licitação nº/20 .] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços atenderá o que dispõe o Ato Normativo nº 00012/2024/GAB/PGJ.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá – AP,

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

Representante legal



Anexo I Cadastro

Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade